



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.554, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai – ADAU, entidade vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAIE), visando ao repasse de recurso financeiro oriundo de subvenções municipais.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai – ADAU, entidade vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAIE), visando ao repasse de recurso financeiro oriundo de subvenções municipais.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.º O repasse do recurso financeiro, de que trata o Art. 1.º, totaliza o montante de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Cidadania, 03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 1424300302.047 – Transferências de Recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4.º A ADAU deverá prestar contas ao Município, do recurso recebido, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de Setembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE ..... DE 2009.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI – ADAU, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERECHIM (COMDICAIE).

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pela Secretária Municipal de Cidadania, Senhora MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN, brasileira, casada, funcionária pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e a ADAU – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI, inscrita no CNPJ sob n.º 92.413.830/0001-69, com sede na Rua Segundo Assoni, n.º 401, Bairro Bela Vista, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora NAIDES MARIA BELIN KRÜGER, brasileira, casada, autônoma, RG n.º 3073524-2, SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Anita Garibaldi, n.º 1.280, Bairro Bela Vista, nesta Cidade, amparados na Lei Municipal n.º ...../2009, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros oriundos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAIE), à ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI – ADAU, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), visando subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste convênio.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Cidadania, 03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 1424300302.047 – Transferências de Recursos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete à entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor do Convênio.

#### CLÁUSULA QUARTA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

Será gestora do presente convênio, a Senhora BRUNA DAL PRÁ, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.

#### CLÁUSULA SEXTA:

A entidade deverá prestar contas ao Município, do recurso recebido, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

**CLÁUSULA OITAVA:**

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ..... DE SETEMBRO DE 2009.

**PAULO ALFREDO POLIS**  
Prefeito Municipal de Erechim

**NAIDES MARIA BELIN KRÜGER**  
Presidente da Associação dos Deficientes Físicos do  
Alto Uruguai - ADAU

**MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN**  
Secretária Municipal de Cidadania

**BRUNA DAL PRÁ**  
Gestora do Convênio

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_